

LEI N.º 6738, DE 2 DE MAIO DE 2013

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de servidores junto à Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA), para atender o Programa Verão Numa Boa, conforme abaixo especificado:

N.º DE CARGO	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	CARGA HORÁRIA
01	Enfermeiro	20	40 h/s

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidores, na forma desta Lei, são as que constam do respectivo Plano de Carreira (Lei Municipal nº 6.487, de 21 de março de 2012), para cargo de igual denominação.

Art. 3º Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência de 6 (seis) meses, podendo serem renovados por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197, da Lei Complementar nº 035, de 7 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), a contar da assinatura dos mesmos.

Art. 4º Os ocupantes dos cargos previstos no artigo 1º, terão os direitos previstos no artigo 199, da Lei Complementar nº 035, de 7 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal da Saúde
01 – Fundo Municipal de Saúde
1132- Manutenção do Verão Numa Boa
319004 – Contratação por tempo determinado (669)
Recurso 4040 – Verão Gaúcho

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 2 de maio de 2013.

Paulo Roberto Bier
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Reginaldo Coelho da Silveira
Secretário da Administração